

**EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA- CNJ**

**EXMO. SR. MINISTRO PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ.**

**SILVIO LUIZ DE REZENDE**, devidamente qualificado no Hábeas Corpus de n. 176607/GO que tramita perante a Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça e **FERNADO OLIVEIRA DA SILVA**, igualmente qualificado no Hábeas Corpus de n. 200282/GO que tramita perante a Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça, respeitosamente, e com estranhamento e indignação, comparecem perante Vossas Excelências, através do advogado que adiante assina, apresentando os fatos seguintes e requerendo:

1-0 primeiro requerente está preso na Comarca de Bela Vista GO, onde cumpre pena por supostos Crimes de falsificação de moeda , com valores irrisórios, tendo sofrido injusto e ilegal processo calcado em prova ilícita e **impetrou Hábeas Corpus em 16 de julho de 2010,** e nos autos constam manifestação do Ministério Público e da autoridade coatora, e **o pedido ainda não foi julgado.**

2-0 segundo requerente, condenado injustamente pelo Tribunal do Júri da Comarca de Goiânia GO, no qual o Corpo de Jurados entendeu ter havido homicídio qualificado por motivo fútil, e o Juiz sentenciante por sua vez, quando da

fixação da pena, disse ter havido concorrência efetiva de vítima para o delito, evidenciando notória contradição da sentença. Assim, o segundo requerente, também aguarda julgamento de Habeas Corpus desde **18 de março de 2011**, constando dos autos parecer do Ministério Público e as informações da autoridade coatora.

3-É público e notório a dificuldade para julgamentos de Habeas Corpus no Superior Tribunal de Justiça em razão da quantidade exagerada de pedidos que chegam a esta Augusta Corte, principalmente em decorrência de erros praticados nas instâncias inferiores.

4-Todavia a Justiça na distribuição de justiça não pode ficar mais uma vez no mundo abstrato do "dever-ser", visto que, com muita estranheza, os requerentes, bem com a população brasileira, tiveram notícia pela mídia, que no próximo dia 08 de maio, (documento jornalístico em anexo) será julgado pelo Superior Tribunal de Justiça o Habeas Corpus do Sr. **Carlos Augusto de Almeida Ramos**, conhecido como **Carlos Cachoeira**, preso na rumorosa **operação MONTE CARLO**.

5-Ora, os requerentes são pessoas pobres, injustiçadas pela ausência de Defensoria Pública no Estado de Goiás e já sofreram por demais as injustiças de uma Justiça morosa, lembrando ainda que a Justiça tardia é sinônimo de **I n j u s t i ç a**. Porém, assim mesmo esperam pacientemente na fila gigantesca dos pedidos de Habeas Corpus a serem julgados, como milhares de réus presos ou com dificuldades processuais, que na sua pobreza nunca foram vistos nem mesmo pela mídia. São no máximo um número nas estatísticas do Departamento Penitenciário Nacional- DEPEN/MJ.

6-Ao acessar o site de informações processuais do Superior Tribunal de Justiça e informar o nome do Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos,

pode-se obter informações de quatro Hábeas Corpus, todos tendo como autoridade coatora o Tribunal Regional Federal da 1ª. Região **e todos com protocolo do mês de abril do corrente ano - 2012.**

7-Assim, Excelências, sem grandes argumentações jurídicas, sem grandes citações de Kelsen, ou Carnelutti ou de Evandro Lins e Silva, ou mesmo de jurisprudência ou de Súmulas das elevadas Cortes, ousariam os requerentes indagar:

- **Tendo impetrado Hábeas Corpus um ano e um mês depois do segundo requerente e um ano e nove meses após o primeiro requerente, o Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos terá mesmo seu pedido apreciado no próximo dia 08 de maio?**
- **Não deveria, o Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos entrar na mesma fila , morosa e democrática que os demais impetrantes pobres deste país, haja vista que seu pedido nem aniversário de um ano, ainda completou?**

Diz a mídia que , contra o Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos, pesam acusações de corrupção e outros crimes, isto porém é algo a ser apurado pela Justiça e pelo Parlamento, porém não consta na mídia e nas escutas da Polícia Federal até agora divulgadas que o Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos esteja sendo acusado de também ter o péssimo hábito do "jeitinho brasileiro" de **"furar filas"** ainda mais com a colaboração do Poder Judiciário.

Assim, observando o bom senso, a civilidade, as regras da democracia e da boa educação, os requerentes protestam para que Vossas Excelências , munidos do dever cívico que o povo espera que seja devidamente cumprido também pelo Poder Judiciário, imponham respeito à fila que

anda lentamente no julgamento dos processos de Hábeas Corpus e que o ou os processos de Hábeas Corpus impetrados no ultimo mês de abril pelo Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos sejam devidamente julgados logo após aqueles que foram protocolizados em meses anteriores que ainda aguardam julgamento.

Pede Deferimento.

Goiânia 01 de maio de 2012

PEDRO SERGIO DOS SANTOS  
OAB GO 11441